



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS N.º 103 E 104/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DA PREFEITA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 31/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 07/08/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/08/2025(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 12/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência do Município e Jornal de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal n.º 103/2024

1. DO OBJETO E REGISTRO DE PREÇO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual futura aquisição de fardamentos e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratação do objeto será parcelada por item, tendo como base de julgamento o "**menor preço global por lote**", uma vez que os orçamentos possuem valores próximos, permitindo se utilizar como critério de julgamento. A contratação será dividida em lotes por secretaria, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇO

1.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços **ANEXO X**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2330.25.752.2023.2500 - IMPLANT.MANUT.E RECUPERAÇÃO DA REDE ILUMIN.PUBLICA

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.3 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.4 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 103/2024.

4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6 A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.3.2 Marca/Modelo de cada item ofertado;

6.3.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou serviços.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 empresas brasileiras;

7.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação **do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.**

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela pregoeira.

10.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.10.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Confeção e/ou fornecimento de fardamentos em geral.

10.10.1.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 “a”.
- 20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de PITIMBU, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Central de Compras - Departamento de Licitações e contratos, situada na Rua João Bispo, 117, Centro, Pitimbu-PB, CEP.: 58.324-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO X.1 – CADASTRO DE RESERVA

PITIMBU/PB, 17 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.07.0087

1. OBJETO

1. Aquisição de fardamento e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pitimbu-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
LOTE 01 – SEMOB					
1	GANDOLA CONFECCIONADA EM TECIDO STIL FILL NAS MANGAS ENVOLVENDO PARTE DA REGIÃO DO TRAPÉZIO E DA GOLA, NA COR VERDE LIMÃO; CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT UV-50 NA REGIÃO DO CORPO, NA COR PRETA; GOLA ALTA, COM ZÍPER VERTICAL DE NO MÍNIMO 15CM, COM VELCRO NA GOLA, DE FORMA QUE ESCONDA O ZÍPER BEM COMO POSSIBILITE O AJUSTE DA GOLA; COM FAIXA REFLETIVA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE NAS MANGAS, COSTURADA; NA MANGA DIREITA BOLSO DO TIPO CLASSIC FLAP, COSTURADO. NOME “SEMOB” BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO E BANDEIRA DE PITIMBU BORDADA NA PARTE INFERIOR DO BOLSO; NA MANGA ESQUERDA BOLSO DO TIPO CLASSIC FLAP, COSTURADO. NOME “SEMOB” BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO E BANDEIRA DA PARAÍBA BORDADA NA PARTE INFERIOR DO BOLSO; SERIGRAFIA NO LADO DIREITO DO PEITO COM O NOME DOS AGENTES DE TRÂNSITO (NA COR BRANCA), E TIPO SANGUÍNEO (NA COR VERMELHA); SERIGRAFIA COM O BRASÃO DA SEMOB NO LADO ESQUERDO DO PEITO; NAS COSTAS O NOME “ AGENTE DE TRÂNSITO ” (SERIGRAFADO) NA COR BRANCA; FAIXA RETRORREFLETIVA NA COR BRANCA, SERIGRAFADA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE NA ALTURA DAS DEMAIS. PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOB). TAMANHO A DEFINIR.	UNID	24	R\$ 175,83	R\$ 4.219,92
2	GANDOLA CONFECCIONADA EM TECIDO STIL FILL NAS MANGAS ENVOLVENDO PARTE DA REGIÃO DO TRAPÉZIO E DA GOLA, NA COR VERDE LIMÃO; CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT UV-50 NA REGIÃO DO CORPO, NA COR PRETA; GOLA ALTA, COM ZÍPER VERTICAL DE NO MÍNIMO 15CM, COM VELCRO NA GOLA, DE FORMA QUE ESCONDA O ZÍPER BEM COMO POSSIBILITE O AJUSTE DA GOLA; COM FAIXA REFLETIVA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE NAS MANGAS, COSTURADA; NA MANGA DIREITA BOLSO DO TIPO CLASSIC FLAP, COSTURADO. NOME “SEMOB” BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO E BANDEIRA DE PITIMBU BORDADA NA PARTE INFERIOR DO BOLSO; NA MANGA ESQUERDA BOLSO DO TIPO CLASSIC FLAP, COSTURADO. NOME “SEMOB” BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO E BANDEIRA DA PARAÍBA BORDADA NA PARTE INFERIOR DO BOLSO; SERIGRAFIA NO LADO DIREITO DO PEITO COM O NOME DOS CHEFES DE OPERAÇÃO (NA COR BRANCA), E TIPO SANGUÍNEO (NA COR VERMELHA); SERIGRAFIA COM O BRASÃO DA SEMOB NO LADO ESQUERDO DO PEITO; NAS COSTAS O NOME “ CHEFE DE OPERAÇÕES ” (SERIGRAFADO) NA COR BRANCA; FAIXA RETRORREFLETIVA NA COR BRANCA, SERIGRAFADA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE NA ALTURA DAS DEMAIS. PARA OS CHEFES DE OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOB). TAMANHO A DEFINIR.	UNID	6	R\$ 175,83	R\$ 1.054,98
3	COLETE REFLETIVO - CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL;NA COR VERDE LIMÃO NA PARTE DE CIMA; COR		10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	PRETA, NA PARTE DE BAIXO; SENDO DIVIDIDA AO MEIO NA PARTE DE CIMA; COR PRETA, NA PARTE DE BAIXO; SENDO DIVIDIDA AO MEIO POR FAIXA RETRORREFLETIVA, NA COR BRANCA, DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE DE MODO QUE ENVOLVA TODA A CIRCUNFERENCIA DO COLETE; COM BRASÃO DA SEMOB, BORDADO NA REGIÃO DO PEITO DO LADO ESQUERDO; BOLSO, COSTURADO NA REGIÃO DO PEITO DO LADO DIREITO; DOIS BOLSOS COSTURADOS NA PARTE FRONTAL, A BAIXO DA FAIXA REFLETIVA, UM DE CADA LADO; FAIXA RETRORREFLETIVA NA COR BRANCA DIVIDINDO OS BOLSOS HORIZONTALMENTE NO MEIO, DISTRIBUÍDA DE MODO QUE ENVOLVA TODA A CIRCUNFERENCIA DO COLETE. NAS COSTAS O NOME "EDUCAÇÃO", BORNADO NA COR PRETA; ZIPER NA PARTE FRONTAL, DIVIDINDO O COLETE AO MEIO VERTICALMENTE.	UNID		R\$ 181,33	R\$ 1.813,30
4	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA DRY FIT UV-50; NA COR VERDE LIMÃO; NA MANGA DIREITA BANDEIRA DE PITIMBU SERIGRAFADA; NA MANGA ESQUERDA , BANDEIRA DA PARAÍBA SERIGRAFADA. SERIGRAFIA DO LADO DIREITO DO PEITO COM O NOME DOS AGENTES DE TRÂNSITO (SERIGRAFADO NA COR BRANCA) E TIPO SANGUÍNEO (SERIGRAFADO NA COR VERMELHA); SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DA SEMOB ; FAIXA REFLETIVA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE, NAS MANGAS E NA CINTURA (SERIGRAFADA); NAS COSTAS O NOME " AGENTE DE TRÂNSITO " SERIGRAFADO, POUCO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA. PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB).	UNID	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
5	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA DRY FIT UV-50; NA COR VERDE LIMÃO; NA MANGA DIREITA BANDEIRA DE PITIMBU SERIGRAFADA; NA MANGA ESQUERDA , BANDEIRA DA PARAÍBA SERIGRAFADA. SERIGRAFIA DO LADO DIREITO DO PEITO COM O NOME DOS CHEFES DE OPERAÇÃO (SERIGRAFADO NA COR BRANCA) E TIPO SANGUÍNEO (SERIGRAFADO NA COR VERMELHA); SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA SEMOB ; FAIXA REFLETIVA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE, NAS MANGAS E NA CINTURA (SERIGRAFADA); NAS COSTAS O NOME " CHEFE DE OPERAÇÃO " SERIGRAFADO, POUCO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA. PARA OS CHEFES DE OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB).	UNID	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
6	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA DRY FIT UV-50; NA COR VERDE LIMÃO; NA MANGA DIREITA BANDEIRA DE PITIMBU SERIGRAFADA; NA MANGA ESQUERDA , BANDEIRA DA PARAÍBA SERIGRAFADA. SERIGRAFIA DO LADO DIREITO DO PEITO COM O NOME DOS EDUCADORES (SERIGRAFADO NA COR BRANCA) E TIPO SANGUÍNEO (SERIGRAFADO NA COR VERMELHA); SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO ESQUERDO COM O BRASÃO DA SEMOB ; FAIXA REFLETIVA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE, NAS MANGAS E NA CINTURA (SERIGRAFADA); NAS COSTAS O NOME " EDUCADOR " SERIGRAFADO, POUCO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA. PARA OS EDUCADORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB). TAMANHO A DEFINIR.	UNID	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
7	CALÇA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM FAIXA REFLETIVA DISTRIBUÍDA HORIZONTALMENTE NAS DUAS PERNAS, 5CM A BAIXO DO JOELHO; 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS, 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS E 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS; COR PRETA. PARA TODOS OS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB). TAMANHO A DEFINIR.	UNID	38	R\$ 255,00	R\$ 9.690,00
8	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOS AOS BOLSOS LATERAIS. 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INCLINADOS E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, CARGO; COR PRETA. PARA OS TODOS QUE		30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	COMPÕE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOP). TAMANHO; A DEFINIR.	UNID		R\$ 65,35	R\$ 1.960,50
9	CINTO CONFECCIONADO EM LONA; COM FIVELA CONFECCIONADA EM AÇO; COR PRETA. PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOP).	UNID	38	R\$ 59,92	R\$ 2.276,96
10	CINTO TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON, AJUSTÁVEL; COM FIVELA DE ENGATE RÁPITO CONFECCIONADA EM ACETATO; COR PRETA. PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOP).	UNID	15	R\$ 155,21	R\$ 2.328,15
11	BORNAL DE PERNA COM 3 BOLSOS PARA CARREGADORES; CONTÉM 1 (UM) COMPARTIMENTO GRANDE COM FECHO ÉCLAIR (ZÍPER) + 1 (UM) COMPARTIMENTO MÉDIO COM FECHO ÉCLAIR (ZÍPER) E 3 (TRÊS) PORTA CARREGADORES COM FECHO AUTO COLANTE EM VELCRO NA PARTE EXTERNA. VELCRO NA PARTE SUPERIOR PARA COLOCAÇÃO DE TARJETA - MEDIDAS 17 CM X 5 CM. 2 ALÇAS DE PERNA E 2 ALÇAS QUE SE PRENDEM AO CINTO COM REGULAGEM E FECHO TICTAC. BORNAL EM DURATRAN E NYLON COM COSTURA REFORÇADA; COM VELCRO NA SUA PARTE SUPERIOR COM O NOME "DEMUTRAN". PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOP).	UNID	30	R\$ 220,30	R\$ 6.609,00
12	APITO PROFISSIONAL CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO QUE SEJA RESISTENTE A FERRUGEM. COM ANEL DE FIXAÇÃO NA PONTA (ARGOLINHA). COM VOLUME AJUSTÁVEL. EMITE SOM; CERCA DE 115 DB (DECIBÉIS) OU SUPERIOR. PARA TODOS OS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOP).	UNID	19	R\$ 51,97	R\$ 987,43
13	CHAPÉU CONFECCIONADO EM POLIÉSTER; COM FORRO EM POLIPROPILENO; COM BOTÃO NAS LATERAIS PARA PRENDER E DESPRENDER AS ABAS; COR PRETA. PARA TODOS OS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOP). TAMANHO A DEFINIR.	UNID	19	R\$ 120,41	R\$ 2.287,79
14	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO; AJUSTE FITÃO COM REGULADOR E EMBUTIDOR METÁLICO; COR PRETA. PARA TODOS OS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE PITIMBU (SEMOP). TAMANHO A DEFINIR.	UNID	22	R\$ 27,15	R\$ 597,30
15	TÊNIS CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL E SINTÉTICO (CABEDAL PARTE SUPERIOR); PALMILHA EM EVA E REMOVÍVEL; FORRO REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL RESPIRÁVEL; SOLADO EVA ANTIDERRAPANTE; LINGUETA MACIA E FLEXÍVEL COR PRETA ENTRESSOLA; EVA LEVE. TAMANHO A DEFINIR.	PAR	22	R\$ 135,60	R\$ 2.983,20
16	COTURNO QUE POSSUA SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA SBS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8,6; COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO DO TIPO NOBUCK PIGMENTADO NA COR PRETA; FECHAMENTO LATERALEM ZÍPER, FOLE INTERNO EM NAPA TIPO VACUM; FORRO INTERNO DE TECIDO 100% POLIÉSTER, DUBLADO COM ESPUMA PU DENSIDADE 33; COM PALMILHA INTERNA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM DE PU DENSIDADE 33 COM MEMORIA COMPOSTA DE POLIURETANO ISOCIANATO; COM PASSADORES CONFECCIONADOS EM POLIAMIDAS/NYLON; ATACADOR (CADARÇO) CONFECCIONADO EM 100% COM ENCHIMENTO EM POLIÉSTER; COM COLARINHO ESPUMADO DE PU DENSIDADE 33; NA PARTE FRONTAL DE AMBOS OS PÉS, EQUIPADA COM PROTETOR DE MARCHA CONFECCIONADO EM BORRACHA. O CALÇADO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ISO 17707:2007, ISO 4649:2010, ISO 20871:2001, ISO 20334:2011 E ISO 16056:2012. NOS TAMANHOS DO 37 AO 44.	PAR	19	R\$ 579,22	R\$ 11.005,18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

--	--	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE 01					R\$ 50.777,71
-------------------------	--	--	--	--	----------------------

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
01	CALÇA EM TECIDO RIP STOP, COM 1 BOLSO EM CADA LADO, ESQUERDO E DIREITO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO. PARA OS VIGILANTES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO: 38,40,42,44,46,48,50.	UNID	110	R\$ 255,00	R\$ 28.050,00
02	CALÇA EM TECIDO RIP STOP, COM 1 BOLSO EM CADA LADO, ESQUERDO E DIREITO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, NA COR AZUL MARINHO. PARA OS VIGILANTES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO: 52,54.	UNID	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
03	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA DRY FIT, GOLA ARREDONDADA, COM BRASÃO DA VIGILÂNCIA BORDADO DO LADO ESQUERDO, E NAS MANGAS, BANDEIRA DE PITIMBU BORDADA DE UM LADO E DO OUTRO BANDEIRA DA PARAÍBA BORDADA. PARA OS VIGILANTES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P, M, G, GG.	UNID	108	R\$ 36,72	R\$ 3.965,76
04	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA DRY FIT, GOLA ARREDONDADA, COM BRASÃO DA VIGILÂNCIA BORDADO DO LADO ESQUERDO, E NAS MANGAS, BANDEIRA DE PITIMBU BORDADA DE UM LADO E DO OUTRO BANDEIRA DA PARAÍBA BORDADA PARA OS VIGILANTES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: XGG.	UNID	12	R\$ 36,72	R\$ 440,64
05	BONÉ EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETO COM BRASÃO DA VIGILÂNCIA EM BORDADO NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM. PARA OS VIGILANTES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.	UNID	120	R\$ 25,35	R\$ 3.042,00
06	BOTA DE SEGURANÇA TIPO BOTINA. MATERIAL: COURO VAQUETA C/ FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE E BIQUEIRA COMPOSITE NA COR PRETO. PARA OS VIGILANTES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO: 36,37,38,39,40,41,42,43,44.	PAR	120	R\$ 156,35	R\$ 18.762,00
07	CALÇA CAMUFLADA EM TECIDO CEDRO RIP STOP NA COR AZUL PETRÓLEO. PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO: 38 AO 52	UNID	72	R\$ 255,00	R\$ 18.360,00
08	GANDOLA TÁTICA CAMUFLADA EM TECIDO CEDRO RIP STOP. COR: AZUL PETRÓLEO. PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P, M, G, GG	UNID	30	R\$ 188,67	R\$ 5.660,10
09	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT BORDADA NO PEITO COM O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL. NO BRAÇO, BANDEIRA DA PARAÍBA E NO OUTRO BANDEIRA DE PITIMBU COM O NOME:"GUARDA CIVIL" NAS MANGAS, NAS COSTAS:"GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE PITIMBU". PARA OS		50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.TAMANHO:P,M,G,GG,EXG	UNID		R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO DRY FIT BORDADA NO PEITO COM BRASÃO DA PREFEITURA. NO BRAÇO, BANDEIRA DA PARAÍBA E NO OUTRO BANDEIRA DE PITIMBU, NAS COSTAS O NOME: "VIGILANTE MUNICIPAL". PARA OS VIGILANTES DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P, M, G,GG E EXG	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	BERMUDA CAMUFLADA CONFECCIONADA EM TECIDO CEDRO RIP STOP. COR: AZUL PETRÓLEO. PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO:38,40,42,44,46,50 E 52	UNID	37	R\$ 65,35	R\$ 2.417,95
12	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO CEDRO RIP STOP. COR: AZUL PETRÓLEO. PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO:38,40,42,44,46,50 e 52	UNID	40	R\$ 65,35	R\$ 2.614,00
13	CHAPÉU AJUSTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP COM BORDADO. PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. COR AZUL PETRÓLEO.	UNID	43	R\$ 120,41	R\$ 5.177,63
14	CHAPÉU DE SELVA CAMUFLADO EM TECIDO RIP STOP E CORDÃO COM REGULADOR. PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. COR: AZUL PETRÓLEO.	UNID	43	R\$ 120,41	R\$ 5.177,63
15	CINTO FINO PARA GUARDA METROPOLITANA EM MATERIAL POLIPROPILENO 34 MM DE ESPESSURA. RESISTENTE A ÁGUA E CALOR. COR: PRETO. PARA A GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P, M, G.	UNID	43	R\$ 27,67	R\$ 1.189,81
16	CINTO TÁTICO MILITAR OPERACIONAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM FIVELA PLÁSTICA DE 5CM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E CALOR. COR: PRETO. PARA A GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P,M,G.	UNID	43	R\$ 71,50	R\$ 3.074,50
17	COTURNO CONFECCIONADO EM COURO COM CANO EM LONA SEMI IMPERMEÁVEL, COM 10 ILHOSES EM ALUMÍNIO DE CADA LADO; ALTURA DO CANO DE 20 A 22 CENTÍMETROS DEPENDENDO DA NUMERAÇÃO; PALMILHA ANATÔMICA REFORÇADA; SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COSTURADA NA LATERAL. PARA OS AGENTES SEGURANÇA DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. NUMERAÇÃO: 38,39,40,41,42,43.	PAR	43	R\$ 579,22	R\$ 24.906,46
18	PORTA TRECOS TÁTICO FABRICADO COM NYLON RIP STOP DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. LOCAL COM VELCRO PARA GRUDAR EMBORRACHADOS; 3 PORTA CARREGADORES COM FECHAMENTO EM FECHO TIC TAC E 03 BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZIPER. PARA A GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.	UNID	43	R\$ 96,00	R\$ 4.128,00
19	CAPA DE COLETE TÁTICO CONFECCIONADO EM NYLON RIPSTOP DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM DE TAMANHO NO OMBRO E NA CINTURA, COMPARTIMENTO PARA				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	COLOCAÇÃO DAS PLACAS BALÍSTICA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA COM ZÍPER. COM NO MÍNIMO 02 BOLSOS MULTI-USO COM AS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 12 CM X 22 CM REGULÁVEL; 03 PORTA CARREGADORES HORIZONTAIS: 16 CM X 4 CM REGULÁVEL; 01 BOLSO SUPERIOR MULTI-USO COM AS DIMENSÕES: 14 CM X 13 CM REGULÁVEL E 01 PORTA RÁDIO OU CELULAR MODULAR E ELÁSTICO COM AS DIMENSÕES: 12 CM X 8 CM. PARA A GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P,M,G,GG.	UNID	43	R\$ 437,58	R\$ 18.815,94
20	BOINA TÁTICA MILITAR FRANCESA CONFECCIONADA EM 100% LÃ, IMPERMEÁVEL COM FORRO 100% EM VISCOSE E BORDA EM COURO COM CORDÃO PARA REGULAGEM. COR PRETO: PARA A GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO QUE ATENDAM DO 54 AO 62.	UNID	15	R\$ 80,70	R\$ 1.210,50
21	ALGEMA DE PULSO PROFISSIONAL COM CORRENTE EM AÇO CARBONO COM CHAVES. DIMENSÕES: DISTÂNCIA APROXIMADA: 22,8CM; MÁXIMA ABERTURA: 7,6CM; MÍNIMA ABERTURA: 5,7CM	UNID	24	R\$ 226,32	R\$ 5.431,68
22	COLETES BALÍSTICOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS AGENTES DA GUARDA METROPOLITANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. TAMANHO: P, M, G. GG	UNID	20	R\$ 2.614,00	R\$ 52.280,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 213.254,60

LOTE 03 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
01	CAMISA UNIFORME : CAMISA GARI - CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV ANTI PIELING E PROTEÇÃO UV 20 NA COR LARANJA , COM APLICAÇÃO DE FITAS ADESIVAS REFLEXIVAS NO CORPO E MANGAS , COM PUNHO E GOLA EM ELASTICO, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTAS ,TAMHO P ao XG	UNID	400	R\$ 43,61	R\$ 17.444,00
02	CALÇA GARI - CALÇA TIPO PIJAMA EM MALHA HEKANCA COM POLIÉSTER NA COR LARANJA , COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, APLICAÇÃO DE FITAS ADESIVAS REFELEXIVAS NA ALTURA ACIMA DO JOELHO, COM REFORÇO NA PARTE FRONTAL DE CALÇA E ENTREPERNA, COM ELASTICO NA CINTURA ,TAMANHO P ao XG.	UNID	400	R\$ 46,60	R\$ 18.640,00
03	COLETE- MATERIAL EM TECIDO BRIM LEVE 100 % ALGODÃO. MODELO DUPLA FACE , COM APLICAÇÃO DE FITAS RELEXIVAS NO CORPO, LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NAS COSTAS , TAMANHO P ao XG.	UNID	40	R\$ 105,62	R\$ 4.224,80
04	CALÇA RETA - CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS LATERIAS NA COR CINZA , PERNAS RETA, LARGURA REGULAR , BAINHA DEVIDAMENTE OVER LOCADOS , COM ELASTICO NA CINTURA , TAMANHO P ao XG.	UNID	150	R\$ 52,02	R\$ 7.803,00
05	CAMISA UNIFORME- CAMISA UNIFORME, MATERIAL EM MALHA PIQUÊ MARCERIZADA , 100% ALGODÃO , TIPO MANGA CURTA , COM BOLSO FRONTAL , TIPO COLARINHO GOLA POLO , COR CINZA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRAMATURA MINIMA 120 g/m2 , GOLA E PUNHO EM TRICÔ , LOGOMARCA COM SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL E COSTAS , TAMANHO P ao XG.	UNID	100	R\$ 42,61	R\$ 4.261,00
06	CALÇA - TIPO PIJAMA EM TECIDO ANTICHAMA QUE ATENDA				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	AS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 NA COR CINZA E FITA REFLEXIVA NA COR LARANJA E CINZA, DESTINADOS PARA OS ELETRICISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TAMANHO 38,40,44,52	UNID	22	R\$ 148,50	R\$ 3.267,00
07	CAMISA - DE MANGA LONGA EM TECIDO ANTICHAMA QUE ATENDA AS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 NA COR CINZA E FITA REFLEXIVA NA COR LARANJA E CINZA BORDADAS NO PEITO E COSTAS, DESTINADOS PARA OS ELETRICISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TAMANHODO P AO XL	UNID	22	R\$ 148,93	R\$ 3.276,46
08	BOTA - BOTINA DE SEGURANÇA ANTICHAMA CANO CURTO CONFECCIONADA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, DESTINADOS PARA OS ELETRICISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TAMANHO: 39,40,41,42.	PAR	22	R\$ 109,86	R\$ 2.416,92
09	LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM PVC 35 CM COM SUPORTE TEXTIL 100 % ALGODÃO, ANTIALÉRGICO COM PALMA, DEDOS E DORSO ÁSPEROS, DESTINADOS PARA OS ELETRICISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TAMANHO P, M, G	PAR	11	R\$ 215,41	R\$ 2.369,51
10	CAPACETE -DE SEGURANÇAPARAELETRICISTASEM MATERIAL POLIPROPILENO COM ABA FRONTAL E JUGULAR QUE ATENDA AS NORMAS ABNTNBR8221 INMETRO DESTINADOS PARA OS ELETRICISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	UNID	11	R\$ 231,38	R\$ 2.545,18
11	CAPUZ - BALACLAVA ANTICHAMA QUE ATENDA AS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 250° C OU SUPERIOR PREFERÊNCIA DE COR CINZA, DESTINADOS PARA OS ELETRICISTAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	UNID	11	R\$ 86,02	R\$ 946,22

TOTAL DO LOTE 03				R\$ 67.194,09	
-------------------------	--	--	--	----------------------	--

LOTE 04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
01	CAMISA - GOLA POLO COM 3 BOTÕES NA FRENTE,COM O BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA FRENTE COM O NOME DO CONDUTOR NA PARTE DE TRAS, DE COR AZUL MARINHO. TAMANHO M AO EXG PARA OS CONDUCORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.	UNID	50	R\$ 36,78	R\$ 1.839,00

TOTAL DO LOTE 04				R\$1.839,00	
-------------------------	--	--	--	--------------------	--

LOTE 05 – SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO					
01	CHAPÉU OPERACIONAL - CHAPÉU OPERACIONAL TÁTICO MILITAR CAMUFLADO E LISO HAT BOONIE, COM FATOR UV50; CONFECCIONADO COM 70% POLIÉSTER EM RIP STOP E EM 30% ALGODÃO NA AZUL PETRÓLEO MILITAR; CORDÃO COM REGULAGEM EM BOMBACHA NA REGIÃO DO QUEIXO.	UNID	5	R\$ 120,41	R\$ 602,05
02	COLETE TÁTICO - TECIDO: POLIESTER/NYLON; FECHO DE ZIPER; IMPERMEÁVEL; VÁRIOS BOLSOS, COM FECHAMENTO VARIADOS ENTRE ZIPER E VELCRO; COR: AZUL PRETRÓLEO.	UNID	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
03	CAMISA POLO CONTROL -CONFECCIONADAEMTECIDO PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM		17		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	<p>ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇONAS ABERTURAS LATERAIS ENO ABOATOAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DE PITIMBU-PB E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DA PARAÍBA. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO; COM BOTÕES FRONTRAIOS 03 (TÊS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE, REFORÇO NA GOLA; SENDO 04 (QUADRO) TAMANHO M, 10 (DEZ) TAMANHO G; E 01 (UM) TAMANHO GG; 01 (UM) TAMANHO XXL; 01 (UM) TAMANHO XXXL COR: AZUL PETROLEO</p>	UNID		R\$ 54,77	R\$ 931,09
04	<p>CAMISA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV - CAMISA DE MANGAS LONGAS COM VENTILAÇÃO NAS COSTAS E BRAÇOS; NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO, NO BRAÇO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO A BANDEIRA DE PITIMBU, E NO BRAÇO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO BORDADO A BANDEIRA DA PARAÍBA. POSSUIR AJUSTE INTERNO QUE POSSIBILITE O USO DAS MANGAS MAIS CURTAS. CONFECCIONADA EM SUPPLEX E POLIAMIDA TEXTURIZADA A AR, OFERECE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, LEVEZA, CONFORTO, MACIEZ, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COR: AZUL PETROLEO. SENDO 03 (TRÊS) CAMISAS TAMANHO G, 01 (UM) CAMISAS TAMANHO XXL, 01 (UM) CAMISAS TAMANHO XXXL.</p>	UNID	5	R\$ 64,17	R\$ 320,85
05	<p>CALÇA TÁTICA - CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM RIPSTOP ORIGINAL; COSTURAS EM LINHA 100% POLIAMIDA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, IMPOSSIBILITANDO ASSIM O APODRECIMENTO OU ESFARELAMENTO DAS COSTURAS; CINCO PASSADORES COM 8CM DE ABERTURA FACILITANDO O USO DE CINTO TÁTICO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER YKK E VELCRO COM OPÇÃO DE AJUSTES, EVITANDO ASSIM O USO DE BOTÕES TRADICIONAIS QUE DIFICULTAM O MANUSEIO E REAGEM À TEMPERATURAS EXTREMAS EM CONTATO COM A PELE; VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA, SENDO UM NA ALTURA DO JOELHO E UM NA ALTURA DO TORNOZELO, DISPENSANDO USO DE BOMBACHA; REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP SUPER NA ALTURA DO JOELHO FIXADO COM COSTURA DUPLA; SUPER REFORÇADA NA ALTURA DO GANCHO TRASEIRO FIXADO COM COSTURA DUPLA; GANCHO DIANTEIRO ABAIXO DO ZÍPER REFORÇADO EM COSTURA DUPLA IMPOSSIBILITANDO O RASGAMENTO EM USO OPERACIONAL; PROTETOR LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO NA REGIÃO LOMBAR DAS COSTAS; 06 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FAÇA FRONTAIS COM 17CM DE ABERTURA POSSIBILITANDO CONFORTO E AGILIDADE NO MANUSEIO, 02 BOLSOS FOLE LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS CADA, 2 BOLSOS FOLE TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 16CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA; COR VERDE MUSGO; SENDO 01 (UM) TAMANHO 40, SENDO 01 (UMA) TAMANHO 44, 01 (UM) TAMANHO 46, 01 (UM) TAMANHO 52, 01 (UM) TAMANHO 68.</p>	UNID	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
06	<p>BOTA COTURNO TÁTICA - CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK GRAXO, HIDROFUGADO, ISTO É, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA, NA COR MARROM, CANO EM CORDURA DE ALTA PERFORMANCE, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, CORTES E RASGÕES; APLICADO AO TECIDO TAMBÉM HÁ O REVESTIMENTO FUNCIONAL SMARTEC AIR, QUE ELIMINA O EXCESSO DE CALOR E HUMIDADE; CADARÇO TRADICIONAL; SOLADO: BORRACHA COLADO E COSTURADO AO CADEBAL; PALMILHA: PALMILHA CONFORT, COM DESENHO ANATÔMICO, DE 15MM DE ALTURA. PESO (REFERÊNCIA NÚMERO 42): PESO DO PAR = 1.420G; MODELO:</p>	UNID	5	R\$ 579,22	R\$ 2.896,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	SAARA. SENDO 02 (DUAS) TAMANHO 41, 02 (DUAS) TAMANHO 42, E 01 (UMA) TAMANHO 45.				
07	CINTO - CINTO COMPOSTO POR CARDAÇO DE TECIDO 100% POLIPROPILENO 40MM POR 1,20M DE COMPRIMENTO, COM PONTEIRA E FIVELA EM AÇO ESCOVADO. COR: VERDE MUSGO OBS: 1 CINTO PARA CALÇA 52 E OUTRO PARA CALÇA 68, 3 TAMANHO PADRÃO	UNID	5	R\$ 66,38	R\$ 331,90

TOTAL DO LOTE 05				R\$ 6.951,99
-------------------------	--	--	--	---------------------

LOTE 06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
01	CHAPEU OPERACIONAL - CHAPÉU OPERACIONAL TÁTICO MILITAR CAMUFLADO E LISO HAT BOONIE, COM FATOR UV50; CONFECCIONADO COM 70% POLIÉSTER EM RIP STOP E EM 30% ALGODÃO NA COR VERDE MILITAR; CORDÃO COM REGULAGEM EM BOMBACHA NA REGIÃO DO QUEIXO. TAMANHOS 58 E 60.	UNID	12	R\$ 120,41	R\$ 1.444,92
02	COLETE TÁTICO - TECIDO: POLIESTER/NYLON; FECHO DE ZIPER; IMPERMEÁVEL; VÁRIOS BOLSOS, COM FECHAMENTO VARIADOS ENTRE ZIPER E VELCRO; COR: VERDE MILITAR. P AO GG.	UNID	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
03	CAMISA POLO CONTROL - CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS E NO ABOATAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DA PARAÍBA E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE PITIMBU-PB. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; COM BOTÕES FRONTRAIIS 03 (TÉS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE, REFORÇO NA GOLA; TAMANHO P AO GG	UNID	17	R\$ 54,77	R\$ 931,09
04	CAMISA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV - CAMISA DE MANGAS LONGAS COM VENTILAÇÃO NAS COSTAS E BRAÇOS; NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO BRAÇO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO A BANDEIRA DA PARAÍBA, E NO BRAÇO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO BORDADO A BANDEIRA DE PITIMBU. POSSUIR AJUSTE INTERNO QUE POSSIBILITE O USO DAS MANGAS MAIS CURTAS. CONFECCIONADA EM SUPPLEX E POLIAMIDA TEXTURIZADA A AR, OFERECE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, LEVEZA, CONFORTO, MACIEZ, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COR: VERDE MILITAR. SENDO 06 (SEIS) CAMISAS TAMANHO P AO GG.	UNID	28	R\$ 64,17	R\$ 1.796,76
05	COMBAT SHIRT - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: CORPO (95% ALGODÃO 5% ELASTANO); GOLA, MANGAS E OMBRO (65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO). REPELÊNCIA À ÁGUA E ÓLEO NA GOLA, MANGAS E OMBRO, COMPOSTAS DE TECIDO RIPSTOP. 2 BOLSOS COM LAPELA NAS MANGAS E TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES. TRAVETES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. REGULAGEM NOS PUNHOS COM TECIDO ADERENTE. ZIPER COM PUXADOR PERSONALIZADO. RECORTE PARA PROTEÇÃO DO ZIPER. RECORTE DUPLO NA PARTE DO COTOVELO. ALTA SOLIDEZ DE COR NO CORPO DA CAMISA DE COMBATE. RESISTÊNCIA À ABRASÃO NA GOLA, MANGAS E OMBRO, ALÉM DE PROTEÇÃO	UNID	22	R\$ 161,67	R\$ 3.556,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	UV 50+. PESO: 410 G. COR: VERDE MILITAR. TAMANHO P AO GG				
06	CALÇA TÁTICA - CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM RIPSTOP ORIGINAL; COSTURAS EM LINHA 100% POLIAMIDA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, IMPOSSIBILITANDO ASSIM O APODRECIMENTO OU ESFARELAMENTO DAS COSTURAS; CINCO PASSADORES COM 8CM DE ABERTURA FACILITANDO O USO DE CINTO TÁTICO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER YKK E VELCRO COM OPÇÃO DE AJUSTES, EVITANDO ASSIM O USO DE BOTÕES TRADICIONAIS QUE DIFICULTAM O MANUSEIO E REAGEM À TEMPERATURAS EXTREMAS EM CONTATO COM A PELE; VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA, SENDO UM NA ALTURA DO JOELHO E UM NA ALTURA DO TORNOZELO, DISPENSANDO USO DE BOMBACHA; REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP SUPER NA ALTURA DO JOELHO FIXADO COM COSTURA DUPLA; SUPER REFORÇADA NA ALTURA DO GANCHO TRASEIRO FIXADO COM COSTURA DUPLA; GANCHO DIANTEIRO ABAIXO DO ZÍPER REFORÇADO EM COSTURA DUPLA IMPOSSIBILITANDO O RASGAMENTO EM USO OPERACIONAL; PROTETOR LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO NA REGIÃO LOMBAR DAS COSTAS; 06 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FAÇA FRONTAIS COM 17CM DE ABERTURA POSSIBILITANDO CONFORTO E AGILIDADE NO MANUSEIO, 02 BOLSOS FOLE LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS CADA, 2 BOLSOS FOLE TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 16CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA; COR: CÁQUI; TAMANHO: 38 AO 52	UNID	28	R\$ 255,00	R\$ 7.140,00
07	BOTA COTURNO TÁTICA - CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK GRAXO, HIDROFUGADO, ISTO É, RESISTENTE À PASSAGEM DE ÁGUA, NA COR MARROM, CANO EM CORDURA DE ALTA PERFORMANCE, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO, CORTES E RASGÕES; APLICADO AO TECIDO TAMBÉM HÁ O REVESTIMENTO FUNCIONAL SMARTEC AIR, QUE ELIMINA O EXCESSO DE CALOR E HUMIDADE; CADARÇO TRADICIONAL; SOLADO: BORRACHA COLADO E COSTURADO AO CADEBAL; PALMILHA: PALMILHA CONFORT, COM DESENHO ANATÔMICO, DE 15MM DE ALTURA. PESO (REFERÊNCIA NÚMERO 42); PESO DO PAR = 1.420G; MODELO: SAARA. TAMANHO 35 AO 44.	PAR	14	R\$ 579,22	R\$ 8.109,08
08	CINTO - CINTO COMPOSTO POR CARDAÇO DE TECIDO 100% POLIPROPILENO 40MM POR 1,20M DE COMPRIMENTO, COM PONTEIRA E FIVELA EM AÇO ESCOVADO. COR: VERDE MUSGO. TAMANHO 38 AO 52	UNID	14	R\$ 66,38	R\$ 929,32

TOTAL DO LOTE 06

R\$ 25.335,91

LOTE 07 – SECRETARIA DE PESCA

01	BONÉ LISO BASICO FITÃO UNISEX ABA CURVA AJUSTE METAL NA COR PRETA	UNID	10	R\$ 25,35	R\$ 253,50
02	CAMISETA MODELO UV COM PROTEÇÃO UV 50 + TECIDO SECAGEM RAPIDO E MANGA LONGA COR AZUL MAR ----- CAMISA MANGA COMPRIDA PROTEÇÃO UV - CAMISA DE MANGAS LONGAS COM VENTILAÇÃO NAS COSTAS E BRAÇOS; NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, NO BRAÇO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO A BANDEIRA DA PARAÍBA, E NO BRAÇO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO BORDADO A BANDEIRA DE PITIMBU. POSSUIR AJUSTE INTERNO QUE POSSIBILITE O USO DAS MANGAS MAIS CURTAS. CONFECCIONADA EM SUPPLEX E POLIAMIDA TEXTURIZADA A AR, OFERECE GERENCIAMENTO DE UMIDADE, LEVEZA,	UNID	10	R\$ 64,17	R\$ 641,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	CONFORTO, MACIEZ, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COR: AZUL MARINHO. TAMANHO DO P AO XXL.				
03	CAMISA POLO CONTROL - CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS E NO ABOATAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DA PARAÍBA E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE PITIMBU-PB. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; COM BOTÕES FRONTRAIOS 03 (TÊS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE, REFORÇO NA GOLA; COR: AZUL MARINHO E TAMANHOS DO P AO XXL	UNID	10	R\$ 54,77	R\$ 547,70
04	SAPATILHA NAUTICA ESPORTIVA PARA MERGULHO CACHOEIRA E TRILHAS - DO TAMANHO 34 AO 46	UNID	10	R\$ 158,61	R\$ 1.586,10
05	CALÇA TÁTICA - CALÇA OPERACIONAL , CONFECCIONADA EM RIPSTOP ORIGINAL; COSTURAS EM LINHA 100% POLIAMIDA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, IMPOSSIBILITANDO ASSIM O APODRECIMENTO OU ESFARELAMENTO DAS COSTURAS; CINCO PASSADORES COM 8CM DE ABERTURA FACILITANDO O USO DE CINTO TÁTICO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER YKK E VELCRO COM OPÇÃO DE AJUSTES, EVITANDO ASSIM O USO DE BOTÕES TRADICIONAIS QUE DIFICULTAM O MANUSEIO E REAGEM À TEMPERATURAS EXTREMAS EM CONTATO COM A PELE; VELCRO PARA REGULAGEM E AJUSTE DE PERNA, SENDO UM NA ALTURA DO JOELHO E UM NA ALTURA DO TORNOZELO, DISPENSANDO USO DE BOMBACHA; REFORÇO DUPLO DE TECIDO RIP STOP SUPER NA ALTURA DO JOELHO FIXADO COM COSTURA DUPLA; SUPER REFORÇADA NA ALTURA DO GANCHO TRASEIRO FIXADO COM COSTURA DUPLA; GANCHO DIANTEIRO ABAIXO DO ZÍPER REFORÇADO EM COSTURA DUPLA IMPOSSIBILITANDO O RASGAMENTO EM USO OPERACIONAL; PROTETOR LOMBAR PARA MAIOR CONFORTO NA REGIÃO LOMBAR DAS COSTAS; 06 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FACA FRONTAIS COM 17CM DE ABERTURA POSSIBILITANDO CONFORTO E AGILIDADE NO MANUSEIO, 02 BOLSOS FOLE LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO COM CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS CADA, 2 BOLSOS FOLE TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO MEDIANDO 16CM COMPRIMENTO X 15CM LARGURA; COR: CÁQUI; TAMANHO DO 36 AO 48	UNID	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
06	CAMISETAS PERSONALIZADAS - TECIDO HELANCA DRY (MATERIAL PRINCIPAL POLIÉSTER), COM MANGA, ESTAMPA TOTAL FRENTE E VERSO, VIÉS NAS GOLAS E MANGAS, SUPER DURÁVEL, MACIA, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM. TAMANHOS DO P AO XXL, AS ARTES FINAIS SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATANTE	UNID	150	R\$ 27,94	R\$ 4.191,00

TOTAL DO LOTE 07

R\$ 9.770,00

LOTE 08 – SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

01	COLETE NA COR AZUL MARINHO - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP, COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. POSSUI 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ", DO LOGOTIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUS) E DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, AMBOS NA VERSÃO NEGATIVA NA COR BRANCA, LOCALIZADOS NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA DO COLETE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P AO XG.	UNID	50	R\$ 84,86	R\$ 4.243,00
02	COLETE NA COR CAQUI , CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIPSTOP, COMPOSIÇÃO DE 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. POSSUI 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS", DO LOGOTIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SUS) E DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, AMBOS NA VERSÃO NEGATIVA NA COR BRANCA, LOCALIZADOS NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA DO COLETE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P AO XG.	UNID	30	R\$ 84,86	R\$ 2.545,80
03	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA 10MM, COM BOLSO FRONTAL LIVRE, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, ALÇA DE OMBRO E TIRACOLO TRASEIRA, NA COR AZUL MARINHO. MEDIDAS APROXIMADAS: 44 CM (ALTURA) X 33 CM (LARGURA) X 17,5 CM (PROFUNDIDADE).	UNID	80	R\$ 107,04	R\$ 8.563,20
04	CHAPÉU ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, COM PROTETOR DE PESCOÇO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, UNISSEX	UNID	50	R\$ 120,41	R\$ 6.020,50
05	CHAPÉU ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR CAQUI, COM PROTETOR DE PESCOÇO, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA, UNISSEX	UNID	30	R\$ 120,41	R\$ 3.612,30
06	COLETE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – COLETE FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA MISTA (POLIÉSTER/ALGODÃO) DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO EXTERNO POR AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. MODELO UNISSEX, CORTE RETO, COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO, PROTEGIDO POR ABA COM VELCRO OU BOTÕES DE PRESSÃO, POSSUI QUATRO BOLSOS FUNCIONAIS, SENDO DOIS NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA E FECHAMENTO EM VELCRO OU BOTÃO, E DOIS INFERIORES MAIORES, IDEAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CAMPO, CADERNOS E OBJETOS PESSOAIS.O COLETE É PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU APLICADO NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO) E A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU" LOGO ABAIXO. NAS COSTAS, APRESENTA A INSCRIÇÃO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" EM DESTAQUE, PODENDO INCLUIR FAIXA REFLETIVA PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÕES NOTURNAS.	UNID	10	R\$ 84,86	R\$ 848,60
07	CAMISA POLO CONTROL - CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS E NO ABOATAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DA PARAÍBA E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE PITIMBU-PB. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO " SOCORRISTA "; COM BOTÕES FRONTRAIOS 03 (TÊS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE, REFORÇO NA GOLA; COR: AZUL MARINHO E TAMANHOS DO P AO XXL	UNID	28	R\$ 54,77	R\$ 1.533,56
08	CAMISA POLO CONTROL - CONFECCIONADA EM TECIDO				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	PIQUET COM ELASTANO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. COM DESIGN MODERNO QUE FAVORECE A RESPIRABILIDADE, COM ABOATAMENTO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE PATCHES E BOLSO PORTA-CANETA EMBUTIDO NA MANGA, COM REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS E NO ABOATAMENTO. TECIDO PIQUET COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO E 2% ELASTANO. NA MANGA ESQUERDA, A BANDEIRA DA PARAÍBA E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE PITIMBU-PB. NAS COSTAS, A DESCRIÇÃO BORDADA COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO "MOTORISTA"; COM BOTÕES FRONTRAIOS 03 (TÊS) REFORÇADO E CORTES ESTRATÉGICOS PARA MELHOR RESPIRABILIDADE, REFORÇO NA GOLA; COR: AZUL MARINHO E TAMANHOS DO P AO XXL	UNID	11	R\$ 54,77	R\$ 602,47
09	FANTASIA ZÉ GOTINHA MACACÃO E CABEÇA - MACACÃO CONFECCIONADO EM PELÚCIA, INTERIOR 100% POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO NO ABDÔMEN (CONFORME ZÉ GOTINHA GOVERNO FEDERAL), ABERTURA COM ZÍPER NAS COSTAS, PARA ADULTOS, ALTURA MÉDIA ENTRE 1,70M A 1,80M. CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO ARREDONDADO COM TRONCO CÔNICO ATÉ A PONTA, FIVELA DISCRETA AO PESCOÇO PARA APOIO, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA A FIM DE PROPOR FORMATO RÍGIDO DA FANTASIA EM FORMATO DE GOTA, SENDO ESTE COM TRAÇOS MASCULINOS E POSSIBILIDADE DE VISÃO ATRAVÉS DOS OLHOS DA FANTASIA.	UNID	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
10	FANTASIA MARIA GOTINHA MACACÃO E CABEÇA - MACACÃO CONFECCIONADO EM PELÚCIA, INTERIOR 100% POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO NO ABDÔMEN (CONFORME ZÉ GOTINHA GOVERNO FEDERAL), ABERTURA COM ZÍPER NAS COSTAS, PARA ADULTOS, ALTURA MÉDIA ENTRE 1,55M A 1,65M. CABEÇA ESTRUTURADA EM FORMATO ARREDONDADO COM TRONCO CÔNICO ATÉ A PONTA, FIVELA DISCRETA AO PESCOÇO PARA APOIO, ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA A FIM DE PROPOR O FORMATO RÍGIDO DA FANTASIA EM FORMATO DE GOTA, SENDO ESTE COM TRAÇOS FEMININOS, LACINHO VERMELHO COSTURADO NA CABEÇA, SAIA RODADA VERMELHA 40CM E POSSIBILIDADE DE VISÃO ATRAVÉS DOS OLHOS DA FANTASIA	UNID	3	R\$ 2.691,33	R\$ 8.073,99

TOTAL DO LOTE 08				R\$ 42.043,42
-------------------------	--	--	--	--------------------------------

LOTE 09 – GABINETE DA PREFEITA					
01	CAMISETA PERSONALIZADA - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MALHA FRIA, LEVE E DE TOQUE MACIO, ADEQUADA PARA SUBLIMAÇÃO TOTAL (TOTAL PRINT), COM IMPRESSÃO EM TODA A EXTENSÃO DA PEÇA (FRENTE, COSTAS E MANGAS), CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA CONTRATANTE. MODELO: GOLA CARECA (REDONDA), MANGA CURTA, CORTE RETO (UNISSEX), COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS E NOS OMBROS, ACABAMENTO EM VIÉS NA GOLA, COM PADRÃO DE QUALIDADE QUE PROPORCIONE CONFORTO E DURABILIDADE NO USO PROLONGADO. TÉCNICA DE ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL EM ALTA DEFINIÇÃO (SISTEMA DIGITAL), COM CORES VIVAS, RESISTENTES À LAVAGEM E AO USO CONTÍNUO, SEM DESBOTAMENTO. CORES E ARTE: A COR BASE E O LAYOUT DA ARTE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO, PODENDO CONTER LOGOTIPOS, SLOGANS, TEXTOS INSTITUCIONAIS E ELEMENTOS GRÁFICOS RELACIONADOS. TAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, XG	UNID	2.000	R\$ 40,06	R\$ 80.120,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	(XXL) .O QUANTITATIVO POR TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO.				
02	CAMISA TIPO POLO - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E PROTEÇÃO UV, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E LAVAGENS FREQUENTES, IDEAL PARA UNIFORMES INSTITUCIONAIS E EVENTOS OFICIAIS. MODELO: GOLA POLO COM ABERTURA FRONTAL DE 2 A 3 BOTÕES, MANGAS CURTAS COM ACABAMENTO EM REBATIDO, MODELAGEM UNISSEX, CORTE RETO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO. GOLA E PUNHOS EM RIBANA (OU RETILÍNEA) DE BOA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, PERSONALIZAÇÃO: FRENTE (LADO ESQUERDO DO PEITO): BRASÃO OFICIAL (MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB), FRENTE (LADO DIREITO): NOME DA SECRETARIA (EX.: "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PITIMBU"). COSTAS: NOME DO PROGRAMA, SETOR OU EVENTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE CORES: VARIADAS, CONFORME IDENTIDADE VISUAL DA AÇÃO OU ÓRGÃO DEMANDANTETAMANHOS DISPONÍVEIS: PP, P, M, G, GG, XG (XXL)	UNID	1.000	R\$ 62,89	R\$62.890,00

Total do lote 09	R\$ 143.010,00
------------------	----------------

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 560.176,72
-----------------------------	-----------------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise de mercado, a ÚNICA solução viável é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos para as diversas secretarias do município.

3.2. Além disso o município não dispõe atualmente de contrato com nenhuma empresa fornecedora desses serviços, sendo a opção por uma nova contratação a única solução viável para atendimento das demandas da Prefeitura. Entende-se que o fornecimento poderá ser de forma parcelada e no sistema de registro de preços.

3.3 Justificativa do Registro de Preço

3.3.1. Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição uniformes, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.3.2. O SRP possibilita a contratação futura conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, conferindo maior flexibilidade, economicidade e planejamento orçamentário ao Município.

3.3.3. Ademais, a aquisição de fardamentos para diferentes departamentos e possíveis eventos que venham ser realizados pelas secretarias e que precisam de uma determinada padronização, demandam de uma contratação célere e segura, o que torna o registro de preços a forma mais adequada para garantir pronta resposta às necessidades administrativas, sem comprometer a legalidade e a eficiência dos atos de gestão.

3.3.4. Por fim, o uso do SRP contribui para a padronização dos serviços, garantia de qualidade, ampla competitividade e controle de preços, viabilizando o atendimento a múltiplos eventos ao longo do exercício, com previsibilidade de valores e fornecedores previamente qualificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.2 - Deve ser observado os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3 - Da Exigência de Amostras

4.3.1. Com o objetivo da verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações demandadas, os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias contados da solicitação.

4.3.1.1. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Pitimbu, situada na rua João Bispo, n.º 117, centro, Pitimbu-PB, das 08h00min. às 14h00min.

4.3.1.2. As amostras serão analisadas por uma Comissão de recebimento composta por Servidores Municipais designados.

4.3.1.3. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas de cada produto (acabamento, segurança, medidas e verificação do atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência.

4.3.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio da plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.3.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.3.1.6. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.3.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4 - É de responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

4.5- O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

4.6- Para a execução do objeto, o Fornecedor Registrado é obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no ETP e TR.

4.7- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos Fardamentos, os motivos que porventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

4.8- O fornecedor deve-se responsabilizar pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação de objeto desta licitação.

4.9 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser em entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.10 - Garantia mínima de 03 (três) meses, responsabilizando se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#),) e Lei Municipal n.º 592/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Confecção e/ou fornecimento de fardamentos em geral.**

7.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 560.176,12 (Quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos).**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2330.25.752.2023.2500 - IMPLANT.MANUT.E RECUPERAÇÃO DA REDE ILUMIN.PUBLICA

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2597 - MANUT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

PITIMBU-PB, 14 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia de Gabinete



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

TOTAL POR EXTENSO:

.....

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E DEMAIS DESPESAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO DE PITIMBU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.0087**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.0087**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.0087**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.0087**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.0087

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
À PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.0087**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE PITIMBU– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0019/2025**

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: Aquisição de fardamentos e materiais complementares para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora ADELMACRISTOVAM DOS PASSOS, CPF: ***.***.***-**, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0019/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de fardamento e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

TOTAL	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB

2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOL

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2330.25.752.2023.2500 - IMPLANT.MANUT.E RECUPERAÇÃO DA REDE ILUMIN.PUBLICA

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.8.1. o prazo de validade;
 - 5.8.2. a data da emissão;
 - 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.8.5. o valor a pagar; e
 - 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA—DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO.

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.2 - Deve ser observado os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - É de responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

8.4- O fornecedor deverá garantir o perfeito estado de funcionamento e qualidade dos produtos cotados.

8.5- Para a execução do objeto, o Fornecedor Registrado é obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no ETP e TR.

8.6- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos Fardamentos, os motivos que porventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega.

8.7- O fornecedor deve-se responsabilizar pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação de objeto desta licitação.

8.8 - A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser em entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, em



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

8.9 - Garantia mínima de 03 (três) meses, responsabilizando se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao município.

9. CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#)), e Lei Municipal n.º 592/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de PITIMBU para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Conforme definido no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, PITIMBU/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, neste ato representada pela PREFEITA CONSTITUCIONAL, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2025, processo administrativo n.º **2025.07.0087**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 104/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de fardamento e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, especificado (s) no Termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 0019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
LOTE	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de PITIMBU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública municipal** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 A permissividade em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no artigo 91, do Decreto Municipal nº 104/2024, que discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços a ser formalizada poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. Não será permitido à participação do Órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior no máximo permitido no edital.

5.14 Não será permitido à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 90 do Decreto nº 104/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 As quantidades contratadas e não utilizadas, por órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preço, até o término do prazo de vigência contratual, serão integralmente remanejadas para a ata de registro de preços que deu origem à contratação, podendo ser utilizadas pelos demais órgãos ou entidades participantes e não participantes do sistema de registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.4.4. Por razão de interesse público devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos definidos no edital, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 28 DE JULHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103 e 104/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 12 de Agosto de 2025 às 09h01min. Objetivo: Aquisição de fardamentos e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0339/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Aglairton Batista de Sousa Segundo, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.944-47, Matrícula n.º 8020799, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação (SED), licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 28 de julho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0004/2022, em 01.02.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.057.226/0001-61.

OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação e drenagem em ruas dos bairros Ouro Branco e Piancozinho do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 906285/2020/MDR/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Piancó-PB, 28 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilões**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: Contratação de veículos diversos para transporte de cargas e viagens esporádicas, conforme as rotas, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLINE PEREIRA GOMES SILVA LTDA - CNPJ: 49.211.973/0001-69 - R\$ 179.940,00; JOSE ANGELO DE OLIVEIRA - CNPJ: 53.648.205/0001-44 - R\$ 19.800,00. Fica, desde já, convocado os representantes legais para a assinatura do(s) contrato(s) objeto(s) da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, em conformidade com o subitem 16.1 do edital.

Pilões - PB, 23 de julho de 2025

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante o fornecimento de veículos com motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de Pilões/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLINE PEREIRA GOMES SILVA LTDA - CNPJ: 49.211.973/0001-69 - R\$ 17.400,00; LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVICO - CNPJ: 54.351.909/0001-13 - R\$ 105.948,70; ROMILDO CEZARIO TRAJANO 06969829430 - CNPJ: 33.278.186/0001-02 - R\$ 57.200,00. Fica, desde já, convocado os representantes legais para a assinatura do(s) contrato(s) objeto(s) da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, em conformidade com o subitem 16.1 do edital.

Pilões - PB, 22 de julho de 2025

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Pitimbu**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103 e 104/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de Agosto de 2025 às 09h01min**. Objetivo: Aquisição de fardamentos e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu - PB, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Queimadas**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****TERMO DE ANULAÇÃO****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, TORNA SEM EFEITO o aviso do Pregão Eletrônico nº 045/2025, veiculado no Diário Oficial do Estado (DOE) e jornal União na edição do dia 26/07/2025. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMOVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. O motivo da anulação ocorre em virtude do processo em epígrafe não ter como ser republicado na plataforma, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informamos que um novo processo será divulgado.

Queimadas - PB, 28 de julho de 2025.

JURANDIR DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS - STTRANS**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br

Queimadas - PB, 28 de julho de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE****RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento dos e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 997.586,95.

Riachão do Bacamarte - PB, 23 de Julho de 2025

VALDINERI BARBOSA DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO BACAMARTE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento dos e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.071 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2002 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 3002 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESF } – 10 303 3002 2036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – 10 301 3002 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE – 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Bacamarte e: CT Nº 00034/2025 - 23.07.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 997.586,95.

PLEITO ESTADUAL

Nilvan e Artur têm contas rejeitadas

Em decisão unânime, TRE-PB apontou irregularidades em prestação de contas e pediu devolução de R\$ 1 milhão

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) desaprovou, ontem, por unanimidade, durante a 50ª sessão ordinária, as contas do comunicador Nilvan Ferreira e do empresário José Artur Melo de Almeida, mais conhecido como Artur Bolinha, referentes às Eleições 2022. Eles foram candidatos a governador e a vice-governador do Estado, respectivamente. A Corte pediu a devolução de R\$ 1.001.899,32.

De acordo com o relator do processo, o juiz Rodrigo Clemente de Brito Pereira, a chapa cometeu irregularidades contábeis, sobretudo em relação ao uso do fundo partidário. Conforme consta na ação, a campanha de Nilvan Ferreira e Artur Bolinha recebeu cerca de R\$ 1 milhão do fundo partidário. No entanto, segundo o juiz, os ex-candidatos não apresentaram documentos que comprovassem suas despesas. Rodrigo Clemente de Brito Pereira acrescentou que, mesmo após serem intimados quanto às supostas irregularidades, Nilvan e Artur teriam ficado “inertes”, o que culminou na rejeição da prestação de contas e na sugestão de devolução de valores.

“A gente verifica que o candidato deixou de apresentar peças obrigatórias em sua prestação de contas, entre as quais os extratos das contas bancárias destinadas à movimentação de recursos do fundo partidário; os extratos das demais contas bancárias, inclusive a do Fecf [Fundo Especial de Financiamento de Campanha]; e os documentos fiscais e os contratos comprobatórios de regularidade de gastos eleitorais realizados com recursos do fundo partidário. Estamos diante de uma candidatura que recebeu R\$ 1 milhão e não apresentou qualquer documento fiscal ou

contrato de comprovação dessas despesas”, disse Rodrigo Clemente de Brito Pereira, citando, ainda, irregularidades relacionadas à origem de recursos utilizados para custear combustíveis.

O voto do relator – em consonância com o parecer técnico conclusivo e com o posicionamento do Ministério Público Eleitoral – determina devoluções ao Tesouro Nacional nos valores de R\$ 999.096,49 (referente à utilização do fundo partidário) e de R\$ 2.802,83 (relativo ao uso de recursos de origem não identificada).



Aliados, o comunicador e o empresário disputaram, em 2022, os cargos de governador e vice-governador do Estado da Paraíba, respectivamente



Relator do processo, o juiz Rodrigo Clemente elencou erros cometidos pela chapa e “inércia” diante de intimações

“Do valor de R\$ 1 milhão do fundo partidário, houve a não utilização de R\$ 903,51, como sobras de campanha. Em relação a esse valor, estou

determinando que seja cientificado o Partido Liberal, para que proceda com as providências necessárias para o ressarcimento desse valor”, pontuou Rodrigo Clemente de Brito Pereira.

Outro lado

Procurado pelo Jornal A

União para comentar o caso, Nilvan Ferreira alegou desconhecer os questionamentos do TRE-PB, mas adiantou que seus advogados recorrerão da decisão.

REPASSE DO FPM

Municípios recebem R\$ 151 milhões amanhã

Prefeituras da Paraíba recebem, amanhã, R\$ 151,2 milhões referentes ao terceiro decêndio de julho do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Desse montante, já foram efetuados os descontos de 20% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e de 1% do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

O maior valor será destinado à Prefeitura de João Pessoa: quase R\$ 20 milhões. Os demais Municípios do estado serão contemplados com montantes que variam de R\$ 393 mil a R\$ 4,5 milhões.

Dados nacionais

Em todo o Brasil, o terceiro decêndio de julho destinará R\$ 4,6 bilhões, em valores líquidos, aos Municípios. A base de cálculo do FPM registrou um crescimento de R\$ 2,3 bilhões, passando de R\$ 23,7 bilhões, em 2024, para R\$ 26 bilhões, neste ano. O principal fator para esse aumento foi a arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), que subiu 7,2%. O segundo fator foi a arrecadação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), que passou de R\$ 491 milhões, em 2024, para R\$ 1,2 bilhão, em 2025 – o que representa uma elevação de 142%.

Considerando o acumu-

lado do ano de 2025, incluindo o repasse extra de 1% de julho, o FPM apresenta um crescimento nominal de

9,85% em relação ao mesmo período do ano anterior, representando um acréscimo de quase R\$ 12,3 bilhões.

Saiba Mais

Confira os valores do terceiro decêndio de julho do FPM:

Coefficiente original	Número de municípios	Valor líquido por município
0,6	134	R\$ 393.058,88
0,8	14	R\$ 524.078,51
0,8	6	R\$ 496.562,08
1,0	15	R\$ 655.098,13
1,0	2	R\$ 627.236,31
1,2	24	R\$ 786.117,76
1,2	2	R\$ 757.910,55
1,4	7	R\$ 917.137,39
1,4	1	R\$ 888.584,78
1,6	6	R\$ 1.048.157,01
2,0	2	R\$ 1.310.196,27
2,2	2	R\$ 1.441.215,89
2,4	3	R\$ 1.572.235,52
3,0	1	R\$ 1.933.978,64
3,2	1	R\$ 2.096.314,03
4,0	2	R\$ 4.513.539,30
Capital	1	R\$ 19.953.788,84
Valor por estado	223	R\$ 151.278.133,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21. Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103 e 104/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12 de Agosto de 2025 às 09h01min. Objeto: Aquisição de fardamentos e materiais complementares para atender a demanda de diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pitimbu-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Queimadas - PB, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, TORNA SEM EFEITO o aviso do Pregão Eletrônico nº 045/2025, veiculado no Diário Oficial do Estado (DOE) e jornal União na edição do dia 26/07/2025. Cujos objetos são AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. O motivo da anulação ocorre em virtude do processo em epígrafe não ter como ser republicado na plataforma, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informamos que um novo processo será divulgado.

JURANDIR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que realizará, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pães) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Inês - PB, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Edital e Termo de Referência, disponibilizado no site <https://www.santaines.pb.gov.br>. As propostas deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Inês, localizado na Av.29 de Abril, Nº 96 - Centro, Santa Inês/PB das 08h00min às 13h00min. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços até às 13:00 min do dia 01 de agosto 2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

THACITO NERI LEITE VIEIRA
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Santa Inês/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de gerenciamento, processamento, controle e envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial do Município de Santa Inês-PB, em favor de: STHEPSON MAIERY ALVES LIRA, CNPJ Nº. 11.083.424/0001-83, Valor Total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MODELO FNDE NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE ACORDO COM O TC 202103953-1; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 2.389.300,00.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MODELO FNDE NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE ACORDO COM O TC 202103953-1. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21; e L F Teixeira Construcões e Serviços Eireli. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3352-1122.

São João do Tigre - PB, 28 de Julho de 2025
ZENON FLORÊNCIO LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, TIPO AMBULANCIA FURGONETA VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 136.989,99.

São João do Tigre - PB, 25 de Julho de 2025
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R\$ 296.800,00.

São João do Tigre - PB, 25 de Julho de 2025
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Diretora da fase interna da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº 044/2025, publicado no Diário Oficial da União, pág. 333, do dia 23/07/2025. Diário Oficial do Estado, pág. 58 e Jornal a União, pág.26, todos do dia 23/07/2025, onde se lê: "Abertura das propostas dia 08 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)"; Leia-se: "Abertura das propostas dia 08 de agosto de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília)", ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, 24 de julho de 2025
Talita de Sousa Coelho Ferreira
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (FERNANDINHA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICA VIVA LTDA - R\$ 130.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Abril de 2025
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (FERNANDINHA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00043/2025 - 10.04.25 - MUSICA VIVA LTDA - R\$ 130.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BOB LEO MERCADORIA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Abril de 2025
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BOB LEO MERCADORIA) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00044/2025 - 10.04.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAM). Inicialmente listados em certame anterior, porém por fracasso durante o processo licitatório. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaoinho.pb.gov.br.
Edital: <http://sertaoinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 29 de Julho de 2025
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Dirigente, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços diários para implementação e manutenção de pomares escolares, como: Floricultor/Pomicultor, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sousa-PB, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 às 08:30hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 às 08:29hs. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 06/08/2025 às 23:59. ABERTURA DA FASE DE LANCES: 07/08/2025 às 08:30hs. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 07/08/2025 às 14:30hs.

Sousa - PB, 28 de JULHO de 2025
JOSÉ MENDES CALVANTE NETO